arpenSP
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

17/10/2024

Edição Nº284

arpenSP
Registro Civil do Brasil

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 785/2024
SÃO PAULO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 267/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000855-18.2021.2.00.0826
PEDREGULHO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 266/2024
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000945-21.2024.2.00.0826
BAURU

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 265/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826
APIAÍ

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 263/2024
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000995-47.2024.2.00.0826
AURIFLAMA

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 262/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000302-63.2024.2.00.0826
PENÁPOLIS

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 261/2024
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826
CÂNDIDO MOTA

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 260/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 256/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001082-37.2023.2.00.0826
PEDREGULHO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 255/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000190-31.2023.2.00.0826
CAJURU

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 254/2024
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000963-42.2024.2.00.0826
SUMARÉ

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
VARGEM GRANDE PAULISTA

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/10/2024
Apelação Cível; Comarca: São Paulo

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 13/2024-TN

Interinidade da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 31/2024-RC

Interinidade da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152279-08.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1148133-21.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1139920-26.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112776-82.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 785/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 785/2024 PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa que fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o preenchimento manual da declaração semanal da 2ª, 3ª e 4ª RAJ, em face dos problemas técnicos de acesso ou importação dos dados do sistema de Selos Digitais para a Declaração Semanal do Portal do Extrajudicial, nos dias 07 e 14/10/2024, conforme Comunicados CG nº 750/2024 e 774/2024. Comunica, ainda, que a opção de declaração manual deve ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem importação das informações do sistema de selo digital, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando o ocorrido e o número do chamado. Comunica, por fim, que o sistema de selo digital reproduz os dados lançados pela unidade extrajudicial; e, para evitar divergência de informações, determina-se a conferência diária dos dados alimentados com o Painel da Serventia do sistema de selo digital.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 267/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho

PORTARIA Nº 267/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. A.M.S.S foi designada pela Portaria nº 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022, para responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, e pelos acervos recolhidos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Alto Porã e do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, a partir de 1º de janeiro de 2022; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000855- 18.2021.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. A.M.S.S do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, e pelos acervos recolhidos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Alto Porã e do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Igaçaba, ambos da Comarca de Pedregulho, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, e pelos referidos acervos recolhidos, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. M.O.S, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000855-18.2021.2.00.0826

PEDREGULHO

PROCESSO PJECOR Nº 0000855-18.2021.2.00.0826 – PEDREGULHO DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. A.M.S.S, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, e pelos acervos recolhidos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Alto Porã e do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, o Sr. M.O.S, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 266/2024

Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru

PORTARIA Nº 266/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. D.M.C, interino do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, designado pela Portaria nº 117, de 24 de junho de 2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de junho de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 000945-21-2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. D.M.C do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1.º de outubro de

2024, o Sr. A.A.C, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piratininga. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000945-21.2024.2.00.0826
BAURU

PROCESSO PJECOR Nº 0000945-21.2024.2.00.0826 – BAURU DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. D.M.C, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, A.A.C, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piratininga. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 265/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí

PORTARIA Nº 265/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. V.R.P.A foi designada pela Portaria nº 28/2024, de 27 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí, a partir de 1º de novembro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. V.R.P.A do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí, a partir de 1º de maio de 2024. Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. J.T, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826
APIAÍ

PROCESSO PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826 – APIAÍ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. V.R.P.A, para responder, a partir de 1º.5.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí, a Sra. J.T, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 263/2024

Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama

PORTARIA Nº 263/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa apresentado pelo Sr. A.L.R.F, interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama, designado pela Portaria n.º 95, de 18 de junho de 2024, publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, em 21 de junho de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000995-47.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. A.L.R.F do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama, a partir de 1º de outubro de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. JOÃO VITOR ZIVIERI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela d'Oeste. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000995-47.2024.2.00.0826

AURIFLAMA

PROCESSO PJECOR Nº 0000995-47.2024.2.00.0826 – AURIFLAMA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. A.L.R.F, para responder, a partir de 1.º de outubro de 2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama, o Sr. J.V.Z, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela d'Oeste. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 262/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava

PORTARIA Nº 262/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. K.A.G.M foi designada pela Portaria nº 35/2018, de 18 de abril de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, a partir de 30 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000302- 63.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. KARINE APARECIDA GIROTTO MUCHÁ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, a partir de 7.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de 7.10.2024, a Sra. A.L.N, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Braúna, Comarca de Penápolis. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000302-63.2024.2.00.0826
PENÁPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0000302-63.2024.2.00.0826 – PENÁPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. K.A.G.M, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, a Sra. A.L.N, Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Braúna, Comarca de Penápolis, a partir de 07.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 261/2024
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota

PORTARIA Nº 261/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. Â.H.M foi designado pela Portaria nº 133/2024, de 01 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota, a partir de 01 de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. Â.H.M do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota, a partir de 01.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. L.S.O, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cândido Mota. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826
CÂNDIDO MOTA

PROCESSO PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826 – CÂNDIDO MOTA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Â.H.M, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota, a Sra. L.S.O, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cândido Mota, a partir de 01.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 260/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato

PORTARIA Nº 260/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. ROBERTO MORELLO RAMOS foi designado pela Portaria nº 116/2024, de 01 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, a partir de 01 de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. R.M.R do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, a partir de 01.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. J.J.E, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro, da Comarca de Caçapava. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROCESSO PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DECISÃO Aprovo o parecer da MM Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. R.M.R, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, a Sra. Juliana Junko Edagi, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro, da Comarca de Caçapava, a partir de 01.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 256/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina

PORTARIA Nº 256/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. B.M.B.V, preposta, foi designada pela Portaria nº 25/2024, de 29 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, Comarca de Pedregulho, a partir de 30 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001082- 37.2023.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. B.M.B.V, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR, em substituição, para responder pelo referido expediente, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001082-37.2023.2.00.0826
PEDREGULHO

PROCESSO PJECOR Nº 0001082-37.2023.2.00.0826 – PEDREGULHO DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. B.M.B.V, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Rifaina, Comarca de Pedregulho, o Sr. Marcelo de Oliveira Silva, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 255/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança

PORTARIA Nº 255/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. M.F foi designado pela Portaria nº 41/2023, de 18 de julho de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança, da Comarca de Cajuru, a partir de 1.º de março de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000190-31.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI nº 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. MARCELO FÁVARO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança, da Comarca de Cajuru, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. LILIANE OLIVEIRA GHERARD DE ALENCAR, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Simão. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000190-31.2023.2.00.0826
CAJURU

PROCESSO PJECOR Nº 0000190-31.2023.2.00.0826 – CAJURU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. M.F, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança, da Comarca de Cajuru, a Sra. Liliane Oliveira Gherard de Alencar, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Simão. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 254/2024

Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré

PORTARIA Nº 254/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. R.G.A foi designado pela Portaria nº 190/2024, de 11 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 1º de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000963-42-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 17 de setembro de 2024. Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. W.J.R, titular do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000963-42.2024.2.00.0826
SUMARÉ

PROCESSO PJECOR Nº 0000963-42.2024.2.00.0826 – SUMARÉ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Ricardo Guimarães de Almeida, para responder, a partir de 17.9.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, o Sr. W.J.R, 4.º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações. (DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
VARGEM GRANDE PAULISTA

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/10/2024, autorizou o que segue: VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h35, e dos prazos dos processos físicos no dia 16 de outubro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2024 1005544-88.2023.8.26.0278; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005544-88.2023.8.26.0278; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Bora Bens Administração de Imóveis Ltda; Advogado: A.P.S (OAB: 285522/SP); Advogada: J.M.R (OAB: 203926/SP); Advogado: J.A.C.S (OAB: 264940/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/10/2024
Apelação Cível; Comarca: São Paulo

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/10/2024 1120776-66.2024.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1120776-66.2024.8.26.0100; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: V.F.M; Advogada: V.C.S.L (OAB: 166633/SP); Advogado: Y.F.G (OAB: 501575/ SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 13/2024-TN
Interinidade da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital

Portaria nº 13/2024-TN - 0005156-23.2024.8.26.0100 - A Doutora LETÍCIA DE ASSIS BRÜNING, MM. Juíza de Direito Corregedora da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária Anual no 17º Tabelião de Notas, no dia 23 de outubro de 2024, com início às 13:00h. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, verbais ou

por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR a Unidade correcionada que, que toda documentação pertinente, bem como as atas e documentos já encaminhadas pelo SAJ, além dos livros e classificadores obrigatórios que deverão permanecer em local de fácil aceso, para consulta imediata, livros de visitas e correições, diário de receitas e despesas, guias de recolhimentos de custa e contribuições, além da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018 e Certidões e Declarações constantes no Comunicado CG nº 661/2023. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria à I. Tabeliã do Tabelionato de Notas desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 31/2024-RC

Interinidade da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital

Portaria nº 31/2024-RC - 0005156-23.2024.8.26.0100 - A Doutora LETÍCIA DE ASSIS BRÜNING, MM. Juíza de Direito Corregedora da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, no dia 23 de outubro de 2024, com início às 13:00h. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, verbais ou por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR a Unidade correcionada que, que toda documentação pertinente, bem como as atas e documentos já encaminhadas pelo SAJ, além dos livros e classificadores obrigatórios que deverão permanecer em local de fácil aceso, para consulta imediata, livros de visitas e correições, diário de receitas e despesas, guias de recolhimentos de custa e contribuições, além da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018 e Certidões e Declarações constantes no Comunicado CG nº 661/2023. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria à I. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152279-08.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1152279-08.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - R.C.G - Vistos. Fls. 153/162: Recebo os embargos de declaração, porque são tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: R.N (OAB 166256/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1148133-21.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1148133-21.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - A.G.S - - V.P.V.S - - N.V.S - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências para indeferir o desbloqueio da averbação n. 07 da transcrição n. 350, do 16º RI/SP. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: T.I.B (OAB 485320/SP), T.I.B (OAB 485320/SP), T.I.B (OAB 485320/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1139920-26.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1139920-26.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - M.A.T - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada para afastar o óbice registrário e determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: Q.J.N (OAB 329841/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112776-82.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1112776-82.2021.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - C. D. M. - Espólio de H. M. - L. M. - D. M. - Espólio de H. M. J. - N. A. M. - E. M. - E. M. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e outro - A. R. R. - F. R. e outro - COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ - Vistos. Fls. 450: Manifeste-se o 12º Oficial de Registro de Imóveis. Após, tornem ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: L. O. L. (OAB 134727/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), L. P. C. B. (OAB 305346/SP), J. A. P. T. (OAB 267176/SP), J. D. T. I. A. (OAB 202266/SP), M. P. O. S. (OAB 141742/SP), M. P. O. S. (OAB 141742/SP).

↑ Voltar ao índice